



**II CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Justiça Ambiental

**Saneamento Básico: fatores históricos e desigualdades
persistentes aos direitos fundamentais**

Andressa Caroline de Lima¹
Giovana Galvan²
Marli Renate von Borstel Roesler³

Resumo: A partir de uma análise bibliográfica, este artigo tem como objetivo a reflexão e discussão de um modo geral de uma das principais características do capitalismo e da sociedade de classes, a desigualdade social e econômica e como elas afetam a cada um quando relacionadas ao direito fundamental de acesso à política de saneamento básico de qualidade. A essencial intervenção do Estado não é suficiente ou então não é interessante devido à baixa visibilidade eleitoral cabendo, no contexto propositivo crítico interdisciplinar, ao profissional da assistência social intervenções em projetos que possam garantir direitos fundamentais conquistados e para muitos, ainda violados.

Palavras-chave: Saneamento; Infraestrutura; Direitos fundamentais

Abstract: Based on a bibliographical analysis, this article aims to reflect and discuss in a general way one of the main characteristics of capitalism and class society, social and economic inequality and how they affect each one when related to the fundamental right access to quality basic sanitation policy. The essential intervention of the State is not enough or else it is not interesting due to its low electoral visibility. In the context of critical interdisciplinary proposals, it is the responsibility of the social welfare worker to intervene in projects that can guarantee fundamental rights won, and for many, still violated.

Keywords: Sanitation; Infrastructure; Fundamental rights

1. INTRODUÇÃO

“Sanear” é uma palavra que vem do latim e significa “tornar saudável, higienizar e limpar”.

Rodrigo Barros

¹Acadêmica do Curso de Graduação em Serviço Social – Unioeste/Toledo. Bolsista do PET Serviço Social. Pesquisadora do GEPPAS/Unioeste/CNPq.

²Acadêmica do Curso de Serviço Social – Unioeste/Toledo. Bolsista do PET Serviço Social. Pesquisadora do GEPPAS/Unioeste/CNPq.

³Docente Doutora do Curso de Serviço Social da Unioeste/Toledo e de Programas de Pós-Graduação (M/D) da Unioeste. Tutora do PET Serviço Social – Líder GEPPAS/Unioeste/CNPq. E-mail: marliroesler@hotmail.com



Londrina PR, de 02a05 de Julho de 2019.

O tema saneamento ou saneamento básico não diz respeito apenas a uma preocupação da sociedade moderna, desde a antiguidade vem se desenhando o que conhecemos hoje pelo conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais, dentre eles, instalações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas, compreendidos como essenciais e fundamentais à seguridade vital.

Saneamento ou Saneamento Ambiental – é o conjunto de ações socioeconômicas que têm como objetivo alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por intermédio de: abastecimento de água potável; coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos; promoção da disciplina sanitária do uso e ocupação do solo; drenagem; controle de vetores e reservatórios de doenças transmissíveis, melhorias sanitárias domiciliares, educação sanitária e ambiental e demais serviços especializados com a finalidade de proteger e melhorar a condição de vida, tanto nos centros urbanos quanto nas comunidades rurais. (MINISTERIO DA SAUDE, 2002, p. 6)

Este, é apenas um dos conceitos que encontramos acerca do que entendemos hoje por saneamento ou saneamento ambiental. Percebe-se, que em especial no Brasil, este conceito foi construído através de embates e discussões que embasaram a fundamentação do saneamento básico, sendo que atualmente as discussões estão voltadas mais na luta à garantia de direitos humanos fundamentais, como esse, um direito que se vincula a condição de dignidade da vida, de seguridade vital, em tempos vividos nos quais se relativiza sua importância.

A Política de Saneamento Básico no Brasil, estabelecida em 2007 pela Lei n. 11445 (BRASIL, 2007), institui as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico, mencionar o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais afetas. Contudo, explicita que tais serviços públicos serão realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente, com controle social, com base nos seguintes princípios fundamentais: universalização do acesso e integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, tendo por propósito assegurar à população o acesso de acordo com suas necessidades, com eficácia das ações e dos resultados, dentre outros. (BRASIL, 2007).

O artigo, discorre assim, sobre avanços e desafios na conquista da universalização do acesso, da integralização dos serviços e discrepâncias entre os princípios fundamentais preconizados na legislação e a realidade vivida por milhões de brasileiros e cidadãos planetários, quanto a segurança, qualidade, regularidade e continuidade do saneamento básico, que envolve, dentre outras ações. Assim, reitera-se, nas notas introdutórias, a imprescindível articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção



da saúde, de recursos hídricos e outras imprescindíveis, concebidas como direitos fundamentais e constitucionais destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante, como fundamentadas na política brasileira e em resoluções internacionais.

2. CARACTERIZAÇÃO E HISTORICIDADE MUNDIAL E NACIONAL

O Saneamento Básico está vinculado as condutas higiênicas da população e as tecnologias disponíveis, políticas públicas, controle social, equilíbrio do meio e saúde ambiental (ARCHANJO, 2017). Seus principais componentes são abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem/manejo das águas pluviais urbanas.

Em suma, sua precariedade ou total ausência faz com que ocorra a potencialização de proliferação de algumas doenças e a geração de alguns determinados desconfortos em relação a saúde da população. Com relação ao passado da humanidade, essa falta de atenção ao saneamento foi marcada por epidemias devastadoras que foram potencializadas, na época, pela falta de conhecimento científico sobre a relação das presentes enfermidades e a ausência de saneamento básico. (ARCHANJO, 2017)

Porém, em alguns relatos históricos, aponta que já na Idade Antiga aprendeu-se que a água suja e o acúmulo de lixo disseminavam doenças, sendo assim, foi preciso que criassem algumas técnicas para a obtenção de água limpa e também para se livrar dos resíduos. (BARROS, 2018)

No século V d.C. o homem passou a desenvolver algumas técnicas importantes, entre elas está a irrigação, a construção de diques e também as canalizações superficiais e subterrâneas, surgindo então, medidas sanitárias. Neste período, cada região tem seu exemplo de técnicas e desenvolvimentos, sendo o império romano o mais avançado no que se refere a questão do saneamento. (BARROS, 2018)

Com a chegada da Idade Média, houve um grande retrocesso no abastecimento em relação ao aspecto sanitário. Depois que o império romano (que era detentor de quase todo tipo de tecnologia sanitária) foi derrotado, novas regiões foram surgindo, e enquanto os romanos já faziam captação de longas distâncias, essas novas regiões faziam diretamente dos rios mais próximos, estando eles ou não contaminados. Após a ruína total de Roma, todo seu conhecimento ficou arquivado em mosteiros religiosos, e então, ensinamentos sobre hidráulica, saneamento e sua gestão foram ignorados durante todo o decorrer da Idade Média, o que acabou gerando grandes epidemias e proliferações de doenças. (BARROS, 2018)



Quanto ao Brasil, veremos historicamente que o saneamento não foi prioritário no período de colonização, e em um primeiro momento apenas o abastecimento de água era o investimento que se tinha em relação saneamento. A partir da chegada da Idade Moderna, o primeiro registro de saneamento no Brasil ocorreu em 1561, quando Estácio de Sá (fundador do Rio de Janeiro) mandou construir o primeiro poço para o abastecimento de água da cidade. Após isso, o Brasil só entra para o mapa do saneamento em 1620, onde se teve início a construção do primeiro aqueduto, porém suas obras só foram concluídas mais de cem anos depois, em 1723, sendo entregue a população como o primeiro sistema de abastecimento de água do país. Em seu período colonial as ações de saneamento eram feitas apenas de forma individual, através de drenagem de terreno e construção de chafarizes. (BARROS, 2018)

Porém, só depois de 1940 que se iniciou a comercialização dos serviços de saneamento, surgindo assim as autarquias e mecanismos de financiamento para o abastecimento de água, ocorreu através da influência do que na época era denominado de SESP (Serviço Especial de Saúde Pública), sendo hoje denominada de FUNASA (Fundação Nacional de Saúde). (BARROS, 2018)

No decorrer dos anos, as civilizações foram evoluindo e tornando-se mais complexas, o homem passa a intervir fisicamente no meio, onde passa dar mais importância ao seu conforto, bem-estar e proteção de sua salubridade. Começa, então, um conjunto de iniciativas que visam criar condições adequadas a vida, trazendo proteção à saúde humana, através de intervenções no meio ambiente, no sentido de torna-lo produtor de saúde e bem-estar. (BARROS, 2018)

Durante a ditadura brasileira, formularam-se planos e programas foram estabelecidos, mas a principal solução apresentada pelo governo federal foi basicamente na centralização e na auto sustentação. “A partir de 1968 o Sistema Financeiro de Saneamento é subordinado ao BNH, que a partir de então passa a conduzir os destinos da política nacional de saneamento.” (JACOBI, 2017)

Ao tentar a minimização dos problemas que foram surgindo ao longo do tempo, ocorre então a criação de diretrizes de implementação, medidas e infraestrutura no Brasil. A partir de 1971 instituiu-se o Plano Nacional de Saneamento (PLANASA), que define metas setoriais para todo o país e também instrumentos institucionais e financeiros para a sua implantação: a dinâmica a ser exercida pelas empresas estaduais de saneamento básico e o Banco Nacional de Habitação. (JACOBI, 2017). Mesmo assim, um de seus grandes obstáculos, que foi discutido durante anos foi a disputa de quem deveria gerenciar essas diretrizes (governos federal, estadual ou municipal). (BARROS, 2018).

Depois de intensos embates e trazendo a visão do interesse local, os serviços públicos de saneamento básico, sua execução se tornou responsabilidade dos municípios, de forma



direta por empresas autônomas municipais, de forma indireta ou ainda mediante concessão a empresas públicas estaduais ou privadas. Sendo esta decisão fundamentada pela Lei Federal nº 11.445 (BRASIL, 2007), chamada de Lei Nacional do Saneamento Básico – LNSB, que é sancionada no dia 05 de janeiro de 2007.

3. **POLÍTICAS E PLANOS BASE: FEDERAL E ESTADUAL**

No Brasil hoje existe uma Política Nacional de Saneamento Básico, a fundamentação da política se dá a partir da Carta Magna do Brasil, ou melhor Constituição Federal de 1988 no art. 21 inciso IX - *elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social* (BRASIL, 2016).

Juntamente à constituição Federal de 1988 a fundamentação da Política Nacional de Saneamento encontra-se também na Lei 8080/90, Lei do SUS (Sistema Único de Saúde).

A Lei nº 8.080/1990, que criou o Sistema Único de Saúde (SUS), trouxe como obrigação desse sistema promover, proteger e recuperar a saúde, englobando a promoção de ações de saneamento básico e de vigilância sanitária. A noção de saúde contemplada na Lei considera como seus fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais. Em diversas de suas definições e determinações, o saneamento básico assume papel central na política de saúde pública. Ou seja, o SUS reconhece explicitamente a importância do saneamento básico para a melhoria das condições de saúde da população. Além disso, a Lei nº 9.433/1997, que estabelece a política nacional de recursos hídricos, define como objetivo a garantia da disponibilidade de água para gerações futuras (PLANSAB, 2013 p10).

Assim sendo, a Política Nacional de Saneamento é fruto de uma construção histórica pautada nos direitos do cidadão brasileiro em consonância à conservação do meio ambiente, afinal não é possível trazer em pauta a questão do saneamento sem nos preocuparmos com a promoção da saúde.

A Política Nacional de Saneamento Básico está amparada pela Lei nº 11.445 instituída em 05 de janeiro de 2007 (BRASIL, 2007), que estabelece as diretrizes do saneamento básico a toda população, determinando que todo município elabore seu Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB. Assegura a participação e o controle social em todas as etapas de elaboração, implantação e fiscalização das ações propostas. O plano se torna um importante meio de gestão, permitindo aos municípios o conhecimento da sua situação de prestação de serviços de saneamento, trazendo assim a possibilidade de definição de metas a serem cumpridas e objetivos para a melhoria e ampliação da cobertura dos serviços prestados. Além disso, a existência desse plano possibilita a condição de acesso aos recursos



orçamentários repassados pela União, ou então por ela administrados, quando esse recurso é destinado ao saneamento básico.

A Lei do Saneamento Básico -11.445/2007 - Prioriza a construção de sistemas de esgotamento sanitários nas cidades. Caso inexista tais ações, as soluções individuais, como construções de fossas domésticas são permitidas, desde que não afetem negativamente o ambiente. (TRATA, 2017)

Poucas são as autoridades que dedicam alguma atenção especial as ações de saneamento em suas cidades. Isso acontece porque este tipo de ação tem uma baixa visibilidade do ponto de vista eleitoral, sendo assim investimentos em infraestrutura de saneamento costumam ficar sempre ao final dos planejamentos orçamentários definidos pelos governantes. (TRATA, 2017)

Foi estipulado, após várias prorrogações do Decreto 7.217/2010 que regulamentou a Política Nacional de Saneamento Básico, que antes previa sua data limite em 31 de dezembro de 2013, passando por 2015, 2017 até chegar a 31 de dezembro de 2019 sendo estabelecida no Decreto 9.254 em 29 de dezembro de 2017, o plano de saneamento básico será a condição principal para que se tenha o devido acesso a recursos da União ou então geridos por órgãos ou entidade da administração pública federal (BRASIL, 2017)

Uma pesquisa realizada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) entre abril e setembro deste ano, elaborada através de questionários respondidos pelas prefeituras, mostrou que entre os 5.570 municípios brasileiros, 2.126 tem política de saneamento básico e mesmo que não seja algo regulamentado por instrumento legal, equivale a 38,2% do total e apesar do baixo percentual, este índice avançou 10 pontos percentuais desde 2011, quando apenas 28,2% tinham uma política estruturada para a área.(IBGE. 2018)

A pesquisa apresentada não tem como requisito a avaliação da qualidade e a efetiva prestação de serviços. E em se tratando do plano municipal de saneamento, que traz em sua elaboração o detalhamento das ações, diagnostico, objetivos e metas de universalização, o percentual passou de 10,9% em 2011 para 41,5% em 2017. (IBGE, 2018)

Ao se tratar do controle social dos serviços, apenas 17,2% dos municípios, totalizando 958, afirmam ter um Conselho Municipal de Saneamento. Dos citados acima, 816 eram exclusivos da área e 142 estavam em conjunto com outras políticas existentes, exemplificando, os conselhos dessas cidades estavam vinculados com as políticas de meio ambiente, saúde ou então de desenvolvimento urbano. E mesmo com a existência declarada, 41,5% deles não haviam realizado nenhuma reunião se quer nos últimos 12 meses que antecediam a data de realização da pesquisa. Mesmo assim, houve um grande avanço, pois



em 2011 apenas 195 municípios declararam a existência de um conselho que tratava de saneamento. (IBGE, 2018)

Em 2011, o Fundo Municipal de Saneamento Básico, fonte de recursos destinado exclusivamente para a área, estava presente em 215 municípios, ou seja 3,9%. Já em 2018, está presente em 580 municípios, 10,4% do total. (IBGE, 2018)

Hoje, o saneamento básico é administrado por consórcios em 30,2% dos municípios, segundo informações dadas pelas próprias prefeituras foram que 16,3% delas, há um sistema de informações públicas e 31,4% tinham ouvidoria ou central de atendimento ao usuário. (IBGE, 2018)

Com relação ao estado do Paraná, a responsabilidade fica para a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), que consiste em uma empresa brasileira, estatal de economia mista e que detém a concessão dos serviços públicos de saneamento básico dentro do estado. A Sanepar é uma das únicas empresas brasileiras que trata 100% do esgoto coletado, sabendo-se que a média nacional é de 42%. Em se tratando de água potável, o atendimento é de 100% nos municípios atuantes da empresa, o que chega a 10 milhões de pessoas beneficiadas (Agencia de Notícias do Paraná). Sua história se inicia a da Lei nº4.684 de 23 de janeiro de 1963, sancionada pelo então governador Ney Amintas de Barros Braga, que autorizou o poder executivo a constituição de uma sociedade por ações com a denominação social de Companhia de Água e Esgotos do Paraná (AGEPAR). Mas em 1964 a denominação foi alterada para Sanepar. (SANEPAR, 2018)

Os investimentos da companhia somaram cerca de 8 bilhões de reais desde 2011 até o ano de 2018, sendo que algumas obras ainda estão em andamento ou já estão projetadas. O maior acionista é o estado do Paraná que detém 60%, o restante pertence ao Consórcio Domino que tem em seu corpo de acionistas capitais nacionais e franceses. (SANEPAR, 2018)

4. POPULAÇÕES ATINGIDAS PELA FALTA DE SANEAMENTO BÁSICO: RISCOS A SAÚDE E AO BEM ESTAR

As manifestações da questão ambiental tem um vínculo muito forte com o modo de produção capitalista que traz arraigado em si a destrutividade ambiental e social, isto ocorre devido a necessidade de manter o consumo crescente se tornando indispensável a exploração do trabalhador e da natureza. Causando o aumento da degradação da natureza em função da extração crescente e indiscriminada de matérias-primas, aumento de produção de resíduos e gases poluentes. (SOARES, 2013)

Alguns dados publicados pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SINIS, 2017), relata que dez anos após o lançamento da Lei do Saneamento Básico no Brasil



somente a metade da população brasileira possui acesso a sistemas de esgotamento sanitário, ou seja, mais de 100 milhões de pessoas utilizam iniciativas particulares para solucionar o problema de escoamento sanitário (SINIS, 2018). Como sabemos, nem todos tem uma renda suficiente para retirar uma parte para possibilitar a construção de foças ou outro tipo de solução, e o que muito acontece são os “jeitinhos” que são dados, de maneira criativa mas de extrema precariedade a saúde e ao meio ambiente, uma dessas soluções ou jeitinhos mais conhecidos é o lançamento de águas vindas dos domicílios em vias públicas ou no meio hídrico (ARCHANJO, 2017).

Dados publicados em 19 de setembro de 2018, traz a realidade de que mais de 3 mil municípios não tem sequer algum tipo de planejamento para tratamento de água e esgoto, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, manejo e drenagem das águas pluviais urbanas, dentro deste contexto, é normal que nessas cidades ocorram surtos de verminoses, diarreias e dengues que são problemas intimamente relacionados as condições de saneamento. (SINIS, 2018)

A região onde mais se tem indicadores alarmantes pela falta de saneamento é a Norte, os números são extremamente preocupantes, pois somente 8,7% da população tem acesso a rede de esgoto, e somente 16,4% do esgoto é tratado antes de ser lançado no ambiente. Nesta região o número de abastecimento de água se sobrepõe ao de esgotamento sanitário, onde 291 municípios são beneficiados pelo abastecimento, mas somente 24 municípios tem seu esgoto tratado. (SINIS, 2017)

Dentre as mais atingidas pelas consequências da falta de saneamento estão mulheres e crianças que vivem na pobreza, assim como a população afrodescendente, as populações rurais e as pessoas que vivem em assentamentos informais. (ONU, 2018)

Esta falta de saneamento básico a uma grande parte da população está vinculado com o fator de classes, a desigualdade social é o que mais se encontra quando se pesquisa o porquê do saneamento não estar chegando. Isso ocorre pela falta de interesse, principalmente por parte dos políticos, de investir em lugares com pouca visibilidade.

Segundo a ONU (Organização das Nações Unidas), as mulheres negras são as mais afetadas pela falta de saneamento no Brasil, isso ocorre porque as mulheres em sua maioria desempenham atividades domésticas e cuidados com pessoas, e a falta de água afeta de maneira mais intensa a sua vida do que a dos homens. (ONU, 2019). A falta de acesso ao saneamento básico atinge prioritariamente as mulheres autodeclaradas pardas, indígenas e pretas no Brasil. Nesses grupos, as taxas de incidência de escoamento sanitário inadequado foram de 24,3%, 33,0% e 40,9%, respectivamente. (ONU BR, 2019).

Ao analisar todos os fatos decorrentes a falta de saneamento e também a indiferença do Estado em alguns de seus aspectos primordiais, podemos perceber que o papel o do



Assistente Social se torna de extrema importância ao trazer o acesso as políticas públicas para esses usuários, e também, o papel interventivo do profissional pode muitas vezes trazer uma melhoria para aquele meio, podendo ser feita através de um projeto de trabalho bem elaborado.

Ha uma necessidade recorrente de controle social “na elaboração e execução de políticas publicas, por meio da participação permanente dos cidadãos, principalmente de forma coletiva, na gestão do uso dos recursos ambientais e nas decisões que afetam a qualidade do meio ambiente” (IBAMA, 2002, p. 9)

O resgate da memória do Trabalho Social vinculado à política de saneamento é um desafio que se coloca ao Serviço Social em função desse campo vir se constituindo ao longo da história como um importante e pouco sistematizado espaço de inserção dos assistentes sociais.

Reconhecemos a importância do trabalho do assistente social na política de saneamento, porém ao analisarmos a história da profissão no Brasil entendemos que a profissão em seu primeiro momento serviu muito mais ao Estado como forma de controle social. (ALONSO, 2016, p.92)

Como vimos anteriormente no Brasil a questão do saneamento está em processo de modificação e construção desde sua colonização, porém ganha mais espaço no período desenvolvimentista e é neste período que surge pela primeira vez a assistência social atuando no saneamento básico.

A atuação do assistente social tem uma trajetória longa junto aos direitos fundamentais do homem na questão do saneamento, desde o Serviço Social tradicional, o profissional está presente no desenvolvimento urbano das cidades.

[...] a partir de 1975, o Trabalho Social passou a ser uma exigência nos Programas Habitacionais das Companhias de Habitação e nos Programas de Cooperativas Habitacionais. Na década seguinte, se expandiu para o PROMORAR, João de Barro, PROFILURB e Programa de Saneamento para as Populações de Baixa Renda (PROSANEAR). Nesse momento, já se transitava do caráter administrativo do trabalho para a qualificação no sentido de orientar o mutuário (...). É nesse período que se estruturam objetivos, estratégias e os tempos metodológicos do trabalho — anterior, durante e após as obras. (ALONSO, 2016, p.87)

Enfatiza-se que atuar junto aos programas habitacionais proporcionou ao assistente social uma proximidade maior com populações de baixa renda, assim, como levou este profissional a conhecer e atuar dentro das comunidades em um período em que o próprio Serviço Social estava reescrevendo sua história tentando romper com bases tradicionalistas.

Assim, o Serviço Social caminha a um longo período com o projeto de saneamento básico do Brasil, e o trabalho do profissional sobrepõe-se as dificuldades iniciais de se colocar



em um ambiente que outrora fora apenas das engenharias em que em um primeiro momento atuou no controle social, para conquistar um espaço de trabalho condizente com as diretrizes atuais da profissão.

Dentro das atribuições do Assistente Social estão a coordenação, a elaboração, a execução, a supervisão e a avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos da área de Serviço Social; além de planejar, organizar e administrar programas e projetos em uma unidade. Segundo a Lei nº 8662/93 (BRASIL, 1993) são competências do assistente social as tarefas de elaborar, implementar, executar e avaliar planos, programas e políticas sociais, ressaltando a extrema importância da participação da sociedade civil nesse movimento. (CFESS, 2009)

O assistente social poderá se inserir neste campo de forma propositiva, crítica, com ações sustentadas nos eixos teóricos-metodológicos, ético-político e técnico-operativo, onde o projeto ético-político do serviço social constitui ferramenta essencial e referencia a todos os profissionais que buscam imprimir um diferencial de qualidade em seu exercício profissional; no meio acadêmico se insere através da ampliação de cursos de especialização *Lato Sensu* e *stricto sensu* e trabalhos científicos; na área de ensino através de disciplinas relacionadas. A atuação do assistente social remete a novas exigências que proporcionam a apreensão das dimensões sociais e políticas do ambiental. (SOARES, 2013, p.202).

Segundo Soares (2013):

as possibilidades de atuação do assistente social na área socioambiental são visíveis, de forma mais expressiva no âmbito de elaboração de programas e projetos ambientais; em estudos de impactos socialmente elaborados, principalmente, para efetuar as ações de remanejamento de população atingida por determinada obra; em situações de desastres; vinculadas ao processo de Educação Ambiental articulados à defesa da melhoria na qualidade dos serviços prestados pelas instituições às quais se vinculam. (SOARES, 2013 p. 202)

A aplicabilidade dessas atribuições e competências dentro da Política do Saneamento Básico se torna de extrema importância a partir do momento em que o profissional da assistência ao elaborar sua proposta de trabalho não se esqueça de sempre referenciar os princípios éticos fundamentais, (CFESS, 1993), pois juntamente com a lei traz fortalecimento a prática, e também sem deixar de sempre estar baseado na leitura da realidade, o que torna a pesquisa um elemento fundamental para o trabalho, pois um profissional respaldado com dados da realidade traz uma legitimação a sua proposta o que lhe confirmam qualidade (CFESS, 2009).

Na elaboração de projetos ambientais, destaca-se a participação do assistente social no âmbito de estudos de impacto ambiental (EIA) – este estudo torna-se necessário para a liberação da obra - elaborados, principalmente, para efetuar *ações de remanejamento de população* atingida por determinada obra. (SOARES, 2013, p. 205)



Normalmente em casos de tragédias, como enchentes ou desabamentos, assistentes sociais desenvolvem inúmeras atividades, como: assumem locais de abrigos temporários, participam de grupos de discussões sobre o acontecimento com a população atingida, com outras categorias profissionais e com as autoridades, fazem encaminhamentos das pessoas para o atendimento médico e psicológico, atendem e cadastram as famílias, coletando dados sobre as perdas materiais e, principalmente, buscando informações sobre pessoas desaparecidas ou vítimas fatais, orientam a população quanto a seus direitos, entre outras atividades. E tudo isso é permeado pela preocupação de tais pratica não caiam no assistencialismo ou voluntarismo (CFESS, 2012^a, p.2).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao findar do processo desse artigo, podemos perceber o quão ainda deve-se avançar para que o direito ao bem-estar e a saúde sejam colocados em primeiro plano diante dos governantes.

Mas, sobretudo, os

[...] assistentes sociais devem ter como elemento norteador a busca por incorporar os avanços legados pela teoria crítica ao debate sobre o meio ambiente, os quais tem propiciado a problematização da “questão ambiental” em sua radicalidade histórica ao mesmo tempo em que tem favorecido a construção de propostas efetivas de intervenção neste campo. [...] O projeto ético-político do Serviço Social constitui ferramenta essencial e referencia a todos os profissionais que buscam imprimir um diferencial de qualidade no pantanoso terreno do debate ambiental (SILVA, 2010, p. 9).

Sabe se que, as principais dificuldades e obstáculos que impediram e impedem o desenvolvimento pleno e o crescimento da área de saneamento em qualquer lugar, são eles: a falta de planejamento adequado; o volume insuficiente de investimentos; deficiências na gestão das companhias de saneamento e a baixa qualidade técnica dos projetos e a dificuldade para obter financiamentos e licenças para as obras.

Mas a partir do momento em que a consciência de que a melhora a qualidade de vida dos cidadãos, a produtividade do indivíduo e otimiza a atividade econômica. Pode-se esperar que avancemos ainda mais.

REFERENCIAS

ALONSO, Marianne Oslay Cortes. **Serviço social e saneamento - uma análise do trabalho social nos empreendimentos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do PAC no Rio de Janeiro**. Orientadora: Valéria Pereira Bastos. Tese (doutorado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social, 2016. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/27913/27913.PDF>>. Acesso em: 08 abril de 2019.



Londrina PR, de 02a05 de Julho de 2019.

ARCHANJO, Paulo Cesar Vieira. **O insistente descaso com o saneamento básico no Brasil**. 2017. Disponível em: <<https://www.sabedoriapolitica.com.br>>. Acesso em: 27 março de 2019.

BARROCO, Maria Lucia Silva; HELENA, Terra Sylvia. **Código de ética do (a) assistente social comentado**. São Paulo : Cortez, 2014.

BARROS, Rodrigo. **Historia do Saneamento Basico e tratamento de agua e esgoto**. 2018. Disponível em <<http://www.eosconsultores.com.br>>. Acesso em: 26 de março de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Programa Saneamento Básico**. Brasilia: 2002. Disponível em <<http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saneamento.pdf>>. Acesso em 08 abril de 2019.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 05 de jan. de 2007. **Lei do Saneamento Básico**, Brasilia, DF jan 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11445.htm>. Acesso em 22 março de 2019.

BRASIL. Plano Nacional de Saneamento Basico, de 06 dez. de 2013. **PLANSAB**, Brasilia, DF dez 2013. Disponível em: <http://www.cecol.fsp.usp.br/dcms/uploads/arquivos/1446465969_Brasil-PlanoNacionalDeSaneamentoB%C3%A1sico-2013.pdf>. Acesso em 05 abril de 2019

CFESS. CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO SOCIAL. **Regulamentação da Profissão** (Lei nº 8662, de 7 de junho de 1993). Brasília: CFESS, 1993a.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS). **Serviço social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: Publicação CFESS/ABEPSS, v. 1, 2009.

DEMOGRÁFICO, IBGE Censo. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 26 março de 2019.

IBAMA. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Como o IBAMA exerce a educação ambiental**. Disponível em:<<http://www.ibama.gov.br/>>. Brasília: Edições IBAMA, 2002.

JACOBI, Pedro. **Movimentos sociais e políticas públicas: demandas por saneamento básico e saúde; São Paulo 1974-1984**, editora Cortez: 1993.

SANEPAR. História do Saneamento no Paraná. Disponível em <<http://site.sanepar.com.br/>>. Acesso em 25 março de 2019.

SILVA, M. G. Questão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável: um desafio ético-político ao Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2010.

SOARES, Letícia Nunes. A questão socioambiental e a atuação do Assistente Social. In: **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, v. 12, n. 1, 2013. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/13337/9623>>. Acesso em 08 abril de 2019



Londrina PR, de 02a05 de Julho de 2019.

TRATA Brasil. **Conheça a política de saneamento básico no brasil.** 2018. Disponível em:< www.tratabrasil.org.br>. Acesso em: 27 março de 2019.